CONVÊNIO MARCO ENTRE A UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO - ARGENTINA — E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Universidad Nacional de Rosario (U.N.R.), com sede na Rua Maipú 1065 da cidade de Rosario – CP.S2000CGK, província de Santa Fé, República Argentina, representada neste ato pelo senhor Reitor Lic. Franco Bartolacci, designado por Resolução HAU N° 001/2019; e a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), representada pelo senhor Reitor Prof. Dilmar Baretta, com sede na UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina - Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - CEP 88.035-901 - Florianópolis/SC - Brasil, cientes do interesse recíproco, pactuam celebrar o presente CONVÊNIO MARCO que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I.- OBJETIVOS: O presente convênio tem por objetivo estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as Instituições através da colaboração acadêmica, científica e cultural. ------

CLÁUSULA II.- TIPOS DE COOPERAÇÃO: A cooperação entre ambas as Instituições poderá ser desenvolvida segundo alguma das seguintes modalidades:

- 1. Intercâmbio de informações e publicações incluindo o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
- 2. Intercâmbio de docentes e pesquisadores para participarem em cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
- 3. Intercâmbio de estudantes entre ambas as Instituições.
- 4. Desenvolvimento ou participação em seminários, colóquios ou simpósios.
- 5. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa.
- 6. Desenvolvimento de programas e planos de estudos conjuntos.
- 7. Acesso a equipamentos e materiais específicos.
- 8. Visitas de curta duração.
- 9. Fomento de estudos de graduação e de pós-graduação.
- 10. Realização de atividades de cooperação acordadas entre as duas instituições.

CLÁUSULA IV.- CONVÊNIOS ESPECÍFICOS:

Os convênios específicos deverão conter:

- 1-Descrição do programa ou projeto.
- 2-Nomeação de responsáveis e participantes de cada Instituição.
- 3-Duração do programa ou projeto.
- 4-Determinação dos recursos financeiros previstos para arcar com as despesas do programa ou projeto e a forma de administração dos recursos.
- 5- Previsões para hospedagem de responsáveis, participantes e convidados. -----

CLÁUSULA V.- CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

Reitor Reitor Universidade do Estado de Santa Catarina Universidad Nacional de Rosario
O presente convênio é assinado em DUAS (2) vias, UMA (1) em língua espanhola e UMA (1) em língua portuguesa, de igual teor e para um único efeito, na cidade de Rosario, Província de Santa Fe, República Argentina, aos dias do mês de
CLÁUSULA XI JURISDIÇÃO : Toda questão emergente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida consensualmente entre as partes. Não sendo possível, as partes se submeterão aos princípios do Direito Internacional
CLÁUSULA X COORDENAÇÃO: Cada parte nomeará, num prazo que não poderá ultrapassar os TRÊS (3) meses, um comitê, comissão ou pessoa responsável pela coordenação e revisão das atividades realizadas no marco do Acordo
CLÁUSULA IX VIGÊNCIA E DURAÇÃO: a) Este Acordo terá uma duração de CINCO (5) anos a partir da data de entrada em vigor, de acordo com as disposições estatutárias das partes. O mesmo poderá ser renovado mediante a celebração de um novo acordo
CLÁUSULA VIII INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Qualquer tipo de informação de natureza confidencial decorrente deste Acordo, deverá ser protegida de acordo com as leis do país
CLÁUSULA VII FORMA DE DISPOR DA PROPIEDADE INTELECTUAL: Todas as informações resultantes de atividades conjuntas realizadas ao abrigo deste acordo estarão disponíveis para ambas as partes e serão propriedade das mesmas, a menos que outras normas sejam estabelecidas
CLÁUSULA VI RECONHECIMENTO: No caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, será estabelecida a forma de reconhecimento de estudos conforme a normativa em vigor para cada uma das partes
Caso o programa ou projeto seja suscetível de produzir resultados econômicos deverá ser estabelecida a participação das Instituições signatárias



Assinaturas do documento



Código para verificação: 2KDVV501

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 18/07/2022 às 17:21:28 Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00022355/2022 e o código 2KDVV501 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.